



**Assunto:** FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “BARCO – 127834-4PT”

**Referência:** a) Requerimento com a entrada nº 1864 de 02 junho 2025;  
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);  
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.  
d) RNAAT nº 239/2025

### DESPACHO 265 /2025

#### 1. Proposta de lotação de segurança

Aos 06 de junho de 2025, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “BARCO – 127834-4PT” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de COSTEIRA RESTRITA.

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 12 (02 tripulantes e 10 passageiros)

#### 2. Características da embarcação

- a. Casco:
  - (1) País/ano de construção: ITÁLIA
  - (2) Marca: CRANCHI
  - (3) Modelo: ZAFFIRO
  - (4) Tipo de embarcação: Recreio
  - (5) Material do casco: PRFV
  - (6) Tipo de casco: Fechado
  - (7) Comprimento: 11.71 metros
  - (8) Boca: 3.85 metros
  - (9) Pontal: 1.30 metros
  - (10) Arqueação: 10.80

- b. Sistema de Propulsão:
  - (1) Propulsão: 2 motores
  - (2) Motor(es): VOLVO PENTA / VOLVO PENTA
  - (3) Tipo: INT
  - (4) Potência: 221HP / 164,80kw / 221HP/164,80kw
  - (5) Combustível: Gasóleo

- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 12
- d. Classe: Tipo 4

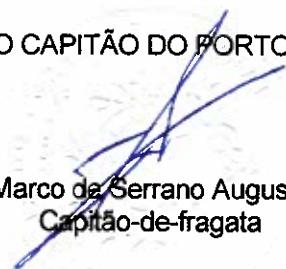
### 3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º 60/2025 emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de COSTEIRA RESTRITA
  - (1) 1 Patrão local e 1 Marinheiro
  - (2) Lotação máxima: 12 (02 tripulantes 10 passageiros)

Capitania do Porto de Setúbal, 04 de julho de 2025

O Requerente,
Fui notificado em ____ / ____ / ____
<small>(assinatura conforme documento de identificação)</small>

O CAPITÃO DO PORTO,

  
Marco da Serrano Augusto  
Capitão-de-fragata